



LEI Nº. 2652, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera o artigo 19 da Lei Municipal nº. 2622, de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências.

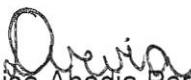
O Povo do município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O artigo 19 da Lei Municipal nº 2622, de 26 de outubro de 2022 que regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros no município de São Gotardo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.19.** A vida útil do veículo fixada será de 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação ou modelo constante do documento do veículo, sendo que para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro”. (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de junho de 2023.


Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal

